



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2016-SES/DF

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2016-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE DOSÍMETROS INDIVIDUAIS E DE CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MEDIÇÃO DE ÁREAS E DOSIMETRIA.

PROCESSO: 060.003.087/2015.

Considerando a Clausula Quinta – Do Valor do Contrato nº 012/2016, que prevê o reajuste nos contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses; a autorização para a concessão do reajuste e as demais informações contidas no **Processo nº 060.003.087/2015**, resolvo apostilar o Ajuste citado, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os valores do Contrato nº 012/2016 – SES/DF, ficam reajustados em **2,8550%**, (dois inteiros e oito mil, quinhentos e cinquenta décimos de milésimos por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA, referente ao período compreendido entre **fevereiro/17 a janeiro/2018**, conforme o cálculo da progressão de custos, fls. 596/597.

PARÁGRAFO ÚNICO – o **valor mensal** do contrato passará de R\$ **19.929,45** (dezenove mil, novecentos e vinte nove reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ **20.498,45** (vinte mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), e o **valor anual** passará de R\$ **239.153,51** (duzentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos) para R\$ **245.981,34** (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

O valor total anual do contrato com reajuste é de **R\$ 245.981,34** (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento à conta de dotação orçamentária classificada como Programas de Trabalho **10302620228850002** / Natureza de Despesas **339039**, Nota de Empenho nº **2018NE05176**, conforme despacho da Diretoria de Análise e Execução Orçamentária/FSDDF, respectivamente, fl. 605.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, no valor de **R\$ 341,39** (trezentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos), referente ao valor do reajuste, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao reajuste, em conformidade com a CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Brasília, 13 de julho de 2018.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL